EDITAL PROPPG Nº 003/2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO A PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB e a Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM/UFSB IC-JR, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos/as às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) paraa vigência em 2023-2024.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Este edital tem a finalidade de despertar a vocação científica, desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes, incentivar potenciais talentos entre estudantes do ensino médio e profissionais da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI) mediante a participação em atividades de pesquisacientífica ou tecnológica, orientadas por pesquisador(a) qualificado(a) e vinculado(a) à UFSB.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- 2.1 Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB efetivos(as) com título de doutor (a).
- 2.2 Cada proposta implementará até 03 (três) bolsistas, estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e/ou profissional da Rede de Colégio Universitários da UFSB (REDE-CUNI).
 - 2.2.1 Cada projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar 3 planos de trabalhos vinculados ao projeto. Serão desclassificados os projetos que não inserirem os 3 planos de trabalho.
- 2.3 Será aprovada uma única proposta de cada campus neste edital.
- 2.4 Os critérios para avaliação dos projetos encontram-se no ANEXO I.
- 2.5 Funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:
 - a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
 - b) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa
 - → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
 - c) O cadastro dos estudantes deve ser através da adição do CPF, como membro externo edeverá ser feito após a seleção e aprovação dos projetos.
 - d) No Anexo II encontra-se o Tutorial de Cadastro da Proposta no SIGAA.
- 2.6 As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados devemseguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP-UFSB) e/ou Comitê de Ética no Uso de



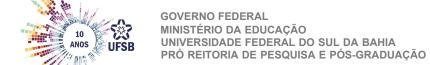
Animais (CEUA-UFSB ou de instituição parceira), respectivamente.

- 2.7 A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade Acadêmica executora para aprovação do projeto.
- 2.8 Caberá ao(à) Decano(a) da Unidade o envio do referido processo contendo a declaração de aprovação à Seção de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da DPCI/PROPPG e as seguintes informações:
 - 2.8.1 Título do projeto;
 - 2.8.2 Coordenador(a);
 - 2.8.3 Status de aprovação: aprovado ou não aprovado
 - 2.8.4 Período de vigência.
- 2.9 Os projetos devem indicar no resumo cadastrado no SIGAA a aderência a uma das áreas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, estabelecidas na Portaria MCTI no 5.109/2021(Acesso em https://www.in.gov.br/pt/web/dou/-/portaria-mcti-n- 5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059), incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para essas áreas, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.
- 2.10 Estarão impedidos de participar do processo desta seleção os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos no CIPCI ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa da DPCI; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação a Pesquisa

3 DA ORIENTAÇÃO

3.1 Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:

- 3.1.1 Ter título de doutor
- 3.1.2 Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.1.3 Não estar em gozo de licenças funcionais.
- 3.1.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.1.5 Responsabilizar-se pela seleção do discente do Ensino Médio a ser indicado para acota de bolsa, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.
 - a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.



- 3.1.6 Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.
 - a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que o(a) estudante não está matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio, afim de evitar que se desvincule da escola antes do término da vigência da bolsa.
 - b) A evasão escolar ou transferência do estudante para outra escola implicará substituição ou vacância do(a) bolsista indicado(a).

3.2 Compromissos:

- 3.2.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 3.2.2 Incentivar, instruir, acompanhar e estimular o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, na apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB e/ou Unidade de execução das atividades.
- 3.2.3 Avaliar o desempenho do(a) bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- 3.2.4 Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e à PROPPG/UFSB.
- 3.2.5 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.
- 3.2.6 Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela PROPPG/UFSB.
- 3.2.7 Manter as frequências mensais do bolsista (encaminhada pela secretaria da escola) conforme modelo disponível no ANEXO III e apresentá-las junto aos relatórios parciais e finais.
- 3.2.8 Elaborar relatórios parcial (no sexto mês de vigência da bolsa) e final (ao décimo segundo mês de vigência da bolsa), conforme ANEXO IV e emiti-los, conforme chamadas da Coordenação de Pesquisa/PROPPG.
- 3.2.9 Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB e/ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativos à pesquisa vinculados à bolsa concedida.
- 3.2.10 Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.
- 3.2.11 Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSB.
- 3.2.12 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e

pelas agências de fomento.

- 3.2.13 É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq/DPCI/PROPPG.
- 3.2.14 Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho,com a devida justificativa deferida pela CPq/DPCI/PROPPG.
- 3.2.15 Em caso de abandono do PIBIC-EM por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/DPCI/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período.
- 3.2.16 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 3.2.17 Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIBIC-EM, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critériopara a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.

4 DO BOLSISTA E DA BOLSA

4.1 Requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio da rede CUNI no momento da implantação da bolsa.
- 4.1.2 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 4.1.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.

4.2 Compromissos:

- 4.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais.
- 4.2.2. Elaborar um relatório por projeto, após seis meses do início das atividades e ao finalde sua participação, e enviá-los à CPq/UFSB através do email: pibipci@ufsb.edu.br quando solicitados.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da atividade no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.
- 4.2.4 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e/ou UFSB, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.2.5 Devolver ao CNPq e/ou UFSB , em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.



- 4.2.6 Cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIBIC-EM (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB), fazendo jus à certificação emitida pela PROPPG/UFSB.
- 4.2.7 Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação e neste edital. O descumprimento desse item implicará inadimplência do/a estudante.
 - a) Quando inadimplente, o estudante ficará impedido/a de pleitear outra vaga nestes programas até a regularização de sua situação, e permanecerá por 12 meses consecutivos impedido de participar editais da PROPPG/UFSB, após a regularização de pendência junto à PROPPG.
 - **b)** O estudante inadimplente deverá, ainda, restituir os valores recebidos, de forma atualizada, à fonte pagadora.

4.3 Da Bolsa:

- 4.3.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital poderão ser oriundos de recursos próprios da UFSB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que, porventura, possam viabilizar recursos para bolsas de pré-Iniciação Científica.
- 4.3.2 As bolsas financiadas pela UFSB e disponibilizadas para este edital terão valor mensalde R\$ 300,00 (trezentos reais). O valor mensal das bolsas pago pelo CNPq seguirá as políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação definidos pelas agências de fomento externas, e podem ser diferentes dos valores pagos pela UFSB.
- 4.3.3 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSBou entre o/a bolsista e as agências de fomento.
- 4.3.4 Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.
- 4.3.5 Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.
- 4.3.6 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Planode Trabalho individual para cada estudante.

5 DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1 O processo de seleção será realizado por Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG, que deverá avaliar e classificar as propostas submetidas, conforme critérios estabelecidos (ANEXO I).



5.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando o campus de lotação do proponente. Serão priorizadas as propostas submetidas por docentes vinculados aos Institutos de Humanidades, Artes e Ciências dos campi Jorge Amado (IHAC-CJA), Paulo Freire (IHAC-CPF) e Sosígenes Costa (IHAC-CSC) e que atuem na Rede de Colégios Universitários.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 **Divulgação do Resultado** A nota obtida por cada proposta de projeto será divulgada no siteda PROPPG, no período estabelecido no Cronograma deste Edital..
- 6.2 **Apresentação de Recurso contra o Resultado** Pedidos de recurso contra o resultado, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 36 (trinta e seis) horas após a Divulgação do Resultado.
 - 6.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cpq@ufsb.edu.br, com cópia para pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no campo "assunto": "Recurso ao EDITAL PROPPG nº 003/2023". A análise e julgamento do recurso será feita pela Coordenação de Pesquisa e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB no período estabelecido no Calendário.
- 6.3 **Divulgação do Resultado Final** O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

- 7.1 No período estabelecido nas chamadas publicadas pela PROPPG em seu site (https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais) o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar os/as estudantes no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem ambos (docente e discente) a entrega da documentação. A não indicação de estudante ou a não entrega da documentação até a data-limite definida na chamada implicará perda definitiva da cota concedida ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/aclassificado/a, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/DPCI/PROPPG.
- 7.2 A/O estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o Cronograma definido na chamada.
 - a) Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, com cópia ao professor/a-orientador/a, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:

✓ cópia do RG e do CPF;



- ✓ cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cotade bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
- ✓ Declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola.
- ✓ Apresentar histórico escolar atualizado.
- ✓ Comprovante Bancário de <u>Conta-Corrente no Banco do Brasil</u>. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária.
- ✓ Declaração assinada (ANEXO V) pelo/a estudante, informando:
 - i. não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a se beneficiar de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital;
 - i. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - ii. dedicação de 10 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.
- ✓ Termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO VI) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFSB.

8 DO CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

8.1 Cancelamento

8.1.1 O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Programa de Bolsas na mesma vigência.

8.2 Substituições:

- 8.2.1 Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigênciada bolsa.
- 8.2.2 No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios deste Edital.
- 8.2.3 Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa, podendo ser destinada a outro projeto.

8.3 Suspensão

6.3.1.O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do



mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à UFSB.

- 8.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- 8.5 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 8.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 8.7 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

9 CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	04 de maio de 2023
Submissão das Propostas	De 15 de maio a 05 de junho de 2023
Avaliação das propostas	De 06 de junho de 2023 a 15 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	19 de junho de 2023
Recursos contra os resultados	De 19 de junho de 2023 a 22 de junho de 2023
Chamadas para Implementação das Bolsas	A partir de 22 de junho de 2023

10 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 10.1O não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica desligamento do estudante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 10.2A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.
- 10.3A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da UFSB e de cotas institucionais concedidas pelas agências de fomento.
- 10.4As propostas deverão observar todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações instituídas pelo CNPq, caso recebam bolsas dessas agências de fomento.
- 10.5 Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.
- 10.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

11 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna Telefone: (73) 3215-0344 Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 03 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I – Critérios para a avaliação dos Projetos

Critério de Julgamento	Peso	Pontos
Exequibilidade do projeto (considerando inclusive cronograma, recursos disponíveis e eventuais impactos do contexto de pandemia).	3	0 a 10
Qualidade da redação e organização do texto: linguagem, clareza, objetividade.	1	0 a 10
Originalidade do trabalho e relevância do tema.	1	0 a 10
Atualidade, Relevância e Consistência de Bibliografia eReferencial Teórico.	2	0 a 10
Adequação da Metodologia proposta.	2	0 a 10
Contribuição potencial do projeto para Pesquisa, Criação eInovação.	3	0 a 10



ANEXO II – Tutoria para cadastramento da Proposta no SIGAA

Acessar: https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais



ANEXO III - CONTROLE MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA DE PIBIC-ENSINO MÉDIO

MÊS:				ANO:		
1. IDENTIFICAC	ÇÃO:					
NOME DO(A) BOLSISTA:						
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):						
TÍTULO DO PROJETO:						
2. DESEMPENH TRABALHO	` ′	BOLSISTA N	O MÊS, DE A	ACORDO CO	M O PLANO D	E
() REGULAR	() BOM	()ÓTI	MO		
Justificativa:						
3. FREQUÊNCIA	MENSA	AL:				
() INTEGRAL	() PARCIAL				
Se a frequência for pa	rcial, apı	esentar justific	eativa:			
4. OBSERVAÇ	ÕES (PR	EENCHER SI	E NECESSÁ	RIO):		
Assinatura o	lo Orienta	ndor(a)		Local	e Data:	

ANEXO IV -

Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (PIPCI) PIBIC JUNIOR CNPq

Relatório Técnico de Atividades

1. Dados de identificação

Identificação do(a) Estudant	e-Bolsista atual:
Nome	
E-mail	
Escola de EM	
Identificação do(a) Orientad	or(a):
Nome	
Unidade	
Acadêmica	
Executora	
Identificação da Proposta:	
Título do Projeto	
Título do Plano de Trabalho	
Edital	PROPPG 003/2023
Tipo do Relatório	() PARCIAL () FINAL
2. Atividades desenvolv	das
Cronograma	
Vigência da cota de bolsa:	Este relatório deve abranger todo o período de vigência da cota de bolsa
Observações:	



() SIM () NÃO		
Informar nome do/da bolsista anterior e o motivo da troca:		
Houve Alterações no plano de trabalho?		
Sim()	N	ão ()
Justificativa em caso de alteração:		
Execução das atividades referentes ao Plano de Trabalh	0	
Descrição das atividades realizadas	Período	Período de
Descrição das anviadaes reanizadas	Previsto	Execução
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
Descrição das atividades não previstas originalmente(se	Período	Período de
houver)	Previsto	Execução
(Aumentar o número de linhas, se necessário)		
Observações:		
3. Avaliação por parte do/a estudante		
m termos de sua capacitação, amadurecimento e crescin valia as atividades desenvolvidas?	nento estudantil	, como você
		S



Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1: muito fraca e 5: excelente) o grau de dificuldade para desenvolver as atividades do plano de trabalho: (
Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1: muito fraca e 5: excelente), os seguintes itens:
() Orientação recebida;
()Infraestrutura da instituição para a realização das atividades;()
Relacionamento com a equipe de pesquisa;
() Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido;
Justifique suas avaliações, indicando os pontos positivos e negativos:
4. Avaliação por parte do/a orientador/a
Qualidade do trabalho: considerar a qualidade do trabalho desenvolvido pelo estudante, tendo em
vista as condições oferecidas para sua realização.
() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Dedicação: empenho demonstrado para aprender e desenvolver as atividades, por parte do estudante:
() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Rendimento: considerar o cumprimento do plano de trabalho de acordo com os prazos estabelecidos
() Adequado () Parcialmente adequado () Inadequado
Observações:
4. Parecer do orientador para o relatório final
() Aprovado () Aprovado com ressalva(s)() Reprovado
Ressalva(s):
Assinatura do(a) Orientador(a)



Assinatura do(a) Estudante-bolsista Local, data.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO/A ESTUDANTE), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

		de	de 2023
 ESTUDANT	T2		

ANEXO VI - TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CINETÍFICA JUNIOR DO CNPq

	ninação da Re IAÇÂO CIN										
	s e direitos d										
UFSB,	Prof.(a).	Dr(a).					,	portad	or/a	do	CPF
		, dora	avante	denon	ninado/a	Or	ientador,	e	o/a	Disc	ente
					, portador/	a do	CPF			, d	.0
ano do Er	nsino Médio	na Escola					, doravan	te denon	ninado/a	a <i>Estudo</i>	ante,
para a atu	ação no Prog	rama de In	iciação a	a Pesquisa	a, Criação	e Inov	vação da	UFSB (P	IPCI),	no plano	o de
trabalho	,								do	projeto	de
pesquisa n		classit	ficado no	o edital PI	ROPPG nº (003/20	023 da U	FSB.			

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO N° 23/2019 **artigo 48 até 61**, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolução_n°_23-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesqiosa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador* no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPCI);

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

- 2.1 a bolsa tem valor de R\$300,00 reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária de 10 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência até 12 meses a partir da assinatura desse termo;
- 2.4. A Coordenação do PIPCI e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do Orientador

- 3.1 orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;
- 3.2 acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;
- 3.3 avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;
- 3.4 comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIPCI e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;
- 3.5 conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB, antes do término da vigência, pelo não cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação do PIPCI em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do Estudante

- 4.1 executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- 4.2 elaborar relatório parcial e final de suas atividades;



- 4.3 apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro: o *Estudante* poderá solicitar a saída do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

Parágrafo Segundo: o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

- 5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN-017/2006, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;
- 5. 1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;
- 5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

Estando as partes cientes, abaixo assinam,
Nome completo e Assinatura do/da Estudante
Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte);
Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB
Coordenador/a do PIPCI da UFSB,
LOCAL do do 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/05/2023

EDITAL Nº 144/2023 - DPCI (11.01.21.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 15:57)
MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matricula: ###805#8

Visualize o documento original em https://sig.ufsb.edu.br/documentos/ informando seu número: 144, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/05/2023 e o código de verificação: d23f546c6d